



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 760 – Ano IV – 16/04/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA MG, torna pública a RATIFICAÇÃO DA MATERIA DO DIA 14/04/2018, nº PROCESSO Nº- 32/18, DISPENSA nº - 06/18. Onde-se lê: Dotação Orçamentaria nº 07.01.10.302.0043.2066.3.3.90.39-406. Leia-se: Dotação orçamentaria nº 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00-366. IGARATINGA, 16 de Abril de 2018. Renato de Faria Guimarães- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 444, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Atribui função a servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI e IX c/c art. 100, II “a”, todos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

- Que a administração pública também é regida por princípios, os quais constituem alicerce para o desenvolvimento de seu mister;

- O Princípio da eficiência que é um dos principais norteadores da administração pública e esse princípio merece bastante cuidado e atenção, por se tratar de um importante instrumento para que possa aferir tanto a qualidade bem como o alcance dos sérios públicos de responsabilidade do poder público.

- Há ensinamento do professor ELI LOPES MEIRELLES, que definiu: “o que se impõe a todo o agente político de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional”;

A economicidade: Esse princípio exige que o poder público possa ser eficaz, buscando os meios mais econômicos e viáveis, para maximizar os resultados e minimizar os custos que em resumo deve o administrador atingir o objetivo com menor custo e os melhores resultados;

Que o Decreto Municipal nº 1.170, de 30 de junho de 2017, que foi publicado em data de 30/06/2017 e atualmente vigente que determina à administração municipal a contenção de gastos, sem com isso afetar a boa prestação de serviços aos munícipes;

O uso suplementar do Estatuto do Servidor Público Federal, tendo em vista que a legislação municipal neste ponto é omissa, a possibilidade da colaboração voluntária de servidor público para desempenhar temporária atribuição diversa da de sua lotação original medida, tendo em vista o claro surgido com o desligamento da servidora que até então atuava na área de digitação junto a procuradoria jurídica do município;

Que em decorrência da crise financeira que o município vem enfrentando, o aproveitamento do servidor é medida que se impõe;

A servidora Josiane Geórgia Faria de Souza, consultada sobre a possibilidade de prestar colaboração declarou sua concordância;

Resolve:

Art. 1º. – Fica atribuída à servidora Josiane Geórgia Faria de Souza, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde, sem prejuízo da sua prestação de serviço na unidade lotada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 760 – Ano IV – 16/04/2018

originalmente disponibilizar, a título de colaboração consensual com o município, pelo menos 02 (duas) horas por dia para laborar na digitação de despachos, pareceres e outros atos afins, junto à procuradoria jurídica do município, até que haja possibilidade técnica financeira de lotação de uma digitadora titular para a unidade.

Art. 2º. – Não receberá a servidora citada no art. anterior nenhum acréscimo financeiro pela nova atribuição.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 16 de abril de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal
